CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS EM CONSIGNAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, com endereço à rodovia **ROD BR 232 KM 418 S/N**, bairro **ALTO BOM JESUS**, CEP: **56.906-000**, **SERRA TALHADA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0008-00,** neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo**, portador da Cédula de Identidade n °[redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na **RUA** [redacted], **OLINDA/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida na **RUA MONSENHOR SILVA**, nº **392ª SALAS 01/02**, bairro **MADALENA**, na cidade de **RECIFE**, estado **PE**, inscrita no CNPJ sob nº **08.014.554/0001-50**, por seu representante legal, **ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA,** brasileiro(a), **DIVORCIADO**, inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA,** de insumos listados no ANEXO I (descrição detalhada dos itens e valor unitário), em consignação, para o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS,** sob gestão do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os insumos citados nesse contrato deverão ser entregues na sede do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, com endereço à **ROD BR 232 KM 418 S/N**, bairro **ALTO BOM JESUS**, CEP: **56.906-000**, **SERRA TALHADA-PE**, conforme solicitação de aquisição do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de insumos fornecidos, sendo o valor unitário de cada item descrito entregue.
2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER,** ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA[redacted]
Dados: 2023.11.17 15:14:02 -03'00'

VISTO JURÍDICO OAB/PE 1.[redacted]

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

4.1.4. Realizar a entrega dos insumos**,** devendo apresentar o registro junto da ANVISA e possuir validade mínima de 01 ano da data da entrega e apresentar bom estado de conservação e embalagem resistente, caso contrário, serão devolvidos

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

4.1.6. O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.1.7. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.8. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotas as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

4.1.9. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),** visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.11. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.12.O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designados como Gestor do Contrato **PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e como Fiscal do **FERNANDA BARBOSA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº [redacted], que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos as partes.

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2023.11.17 15:14:26 -03'00'

VISTO JURÍDICO

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLIANCE

6.1. O presente termo aditivo discorrerá sobre a inclusão de regras de compliance ora descritas, que complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE.**

6.1.1.A **CONTRATADA,** por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas "Partes Correlatas", declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site www.htri.org.br.

6.2. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/18, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações 14.133/21), em conjunto denominadas "Legislação Anticorrupção", comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

6.3. A **CONTRATADA** se compromete a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.

6.4. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar o **CONTRATANTE** na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.

6.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da **CONTRATADA** com relação aos serviços prestados para o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e até 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual.

6.6. O **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou seu Código de Ética e Conduta ou que possam afetar a sua reputação e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.

6.6.1. Durante o período de suspensão, o **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à **CONTRATADA**, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;

6.6.2.A suspensão será formalizada por meio de comunicação à **CONTRATADA** e terá eficácia imediata;

6.6.3. Durante o período da suspensão, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pelo **CONTRATANTE** sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:

6.7.1 Violação pela **CONTRATADA** ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 6.1, 6.2 e 6.4;

6.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pelo **CONTRATANTE**, seja identificado, ou se existirem indícios, que a **CONTRATADA** violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;

6.7.3 Oferecimento de denúncia contra Partes Correlatas da **CONTRATADA** pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA**;

6.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da **CONTRATADA**, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE;**

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA [redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA [redacted]
Dados: 2023.11.17 15:14:47 -03'00'

VISTO JURÍDICO

6.8. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da mesma e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.

6.9.A **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter ilesa o **CONTRATANTE** de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.

6.9.1Para fins de indenização por dano decorrente da violação desta Cláusula Anticorrupção, não se aplica a limitação de responsabilidade prevista na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

7.1. Advertência;
7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, **05 de outubro de 2023.**

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS GIL MENDONÇA BRASILEIRO

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA[redacted]

Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA[redacted]
Dados: 2023.11.17 15:15:07 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

VISTO JURÍDICO OAB/PE

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO I AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS EM CONSIGNAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, com endereço à rodovia **ROD BR 232 KM 418 S/N**, bairro **ALTO BOM JESUS**, CEP: **56.906-000**, **SERRA TALHADA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0008-00,** neste ato representado por por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo**, portador da Cédula de Identidade n °**1.006.466- SDS-PE** e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na **RUA** [redacted] **OLINDA/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME,** estabelecida na **RUA MONSENHOR SILVA**, nº **392ª SALAS 01/02**, bairro **MADALENA**, na cidade de **RECIFE**, estado **PE**, inscrita no CNPJ sob nº **08.014.554/0001-50**, por seu representante legal, **ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA,** brasileiro(a), **DIVORCIADO**, inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

Cateter C.P.R.E., com entrada para fio guia, Uso único	R$ 390,00
Fio Guia Hidrofílico, Nitinol, com duas marcas coloridas "0,25 ou "0,35 x 450cm	R$ 1.030,00
Papilótomo Triplo lúmen, giratório, para Fio Guia .035", Uso Único	R$ 1.200,00
Papilótomo Triplo lumen, needle knife, para Fio Guia .035", Uso Único	R$ 1.200,00
Balão Extrator de Cálculos, Uso único	R$ 1.200,00
Basket para Extração de Cálculos , Uso único	R$ 1.300,00
Basket para lithotripsia mecânica	R$ 1.750,00
Stent biliar, reta com furo na extremidade, uso único (07Fr, 8,5FR ou 10FR)	R$ 350,00
Kit introdutor de stent (pre-montado), colorido, uso único	R$ 750,00
Expander Balão de Dilatação, Uso Único 08 a 18mm	R$ 1.450,00
Escova de Citologia com Manopla, Uso Único	R$ 820,00
Sistema de Ligadura para esôfago, Uso Único.	R$ 980,00
Alça de polipectomia giratória descartável	R$ 180,00
Injetor de esclerose descartável 180 ou 230cm	R$ 180,00
Clip hemostático descartável 230cm	R$ 780,00
Pinça hemostática descartável 230cm	R$ 1.060,00
Pinça para retirada de corpo estranho tipo bag	R$ 900,00
Loop(laço) descartável compatível com aplicador autoclavável	R$ 900,00

Serra Talhada, **05 de outubro de 2023.**

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENARIO - HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted]

Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2023.11.17 15:15:36 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

VISTO JURÍDICO OAB/PE 1[redacted]

Testemunhas

CPF:

CPF:

Rua Monsenhor Silva, 392A - SIS. 01 / 02
Madalena Recife - PE - CEP: 50610.360
F.: (81) 3227.7964 / 98733.0649
CNPJ: 08.014.554/0001-50